



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 556, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

“Declara imóvel de utilidade pública para fins de Desapropriação e/ou Instituição de Servidão de Passagem, imóvel situado neste município necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA** em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Barra do Turvo, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE- 6876/17-R1 e memorial descritivo do Cadastro nº 6321/014, medindo para área de desapropriação um total de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), necessária à regularização e funcionamento da EEE Lagoa, dentro do perímetro abaixo descrito:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 6321/014

Prop: José Nunes Machado - Ocupante

Desenho Final: ERBE 6876/17-R1

Área: 125,00m²

Área: $(1 - 2 - 3 - 4 - 1) = 125,00\text{m}^2$

Faixa de terras em um imóvel, situado no Município de Barra do Turvo, Comarca de Jacupiranga – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6876/17, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento da Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, distante 31,77m da divisa com o imóvel de nº 690 de propriedade de Kerolen Valesca de Lima Ribeiro; daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 201º13'58" por 10,00m até o ponto aqui designado "2"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 291º13'58" por 12,50m até o ponto aqui designado "3"; segue com azimute de 21º13'58" por 10,00m até o ponto aqui designado "4"; segue com azimute de 111º13'58" por 12,50m até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto 2 até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 125,00m².



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 08 de outubro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL